



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 741/2014,

DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a) **"CONCEDE REPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Lei Municipal nº 741/2014
com afixação no placard do município
Corumbáiba 22/08/2014

Maria Aparecida de Souza Costa
Responsável pelo Placard

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reposição salarial de todos os servidores do município, a partir de 1º de maio de 2014, à razão de 6,28% (seis virgula vinte e oito por cento), nos termos da Resolução Normativa RN nº 005/2007, do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como da Lei Municipal nº 585/07.

§ 1º - O percentual mencionado no caput do presente artigo, incidirá sobre todas as faixas salariais constantes do quadro de funcionários desta prefeitura, inclusive sobre as funções comissionadas, e aos detentores de emprego público.

§ 2º - Será aplicado, o mesmo percentual para os salários dos aposentados e pensionistas, integrantes do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE 2014.

ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal.